DocuSign Envelope ID: BE699360-7653-4491-AF1E-1775715AF85D

PUBLICIDADE LEGAL

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16/08/2022

I. Data, Hora e Local: Realizada no dia 16/08/2022, às 08h00, na sede social localizada na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andar, Alvarenga, CEP 09.845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo/SP. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração por meio de videoconferência. **III. Mesa:** Marcello Guidotti - **Presidente**; Alberto Luiz Lodi - **Secretário**. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **IV. Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar sobre: **(1)** nos termos do artigo 14, VI, (a), do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantia fidejussória pela Companhia sob a forma de fiança, respondendo, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária em conjunto com a **Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Uberlândia/MG, na Rua Sintra, nº 50, sala 01, Bairro Granja Marileusa, CEP 38406-643, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.593.905/0001-05, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 31.300.128.431 perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG" e "Emissora", respectivamente), pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo) assumidas pela Emissora, até sua plena liquidação no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de até R$ 180.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Debêntures", respectivamente), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(2)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à formalização e efetivação da Fiança, incluindo, mas não se limitando, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(3)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta. **V. Deliberações**: O Conselho de Administração decide aprovar, por unanimidade dos presentes, após debates e discussões, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **1.** A prestação pela Companhia, de Fiança, respondendo, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária, em conjunto com a Emissora, pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Emissora, até sua plena liquidação no âmbito Emissão. A Companhia sub-rogar-se-á nos direitos dos titulares das Debêntures caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto das Debêntures, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Companhia se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após a quitação integral das respectivas Obrigações Garantidas, no âmbito da Emissão e da Oferta pela Emissora. As principais características das Debêntures seguem abaixo. **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª emissão de Debêntures da Emissora; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 180.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(c) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão; ("Data de Emissão"); **(d) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(e) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 180.000 Debêntures; **(f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(g) Prazo de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1 ano contado da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(h) Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação, prestada de forma individual pelo Coordenador Líder, nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária Ecovias do Cerrado S.A."* ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e o Coordenador Líder, observado o Plano de Distribuição (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição). A garantia firme será exercida somente caso a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* não seja suficiente para atingir o Valor Total da Emissão, de acordo com os termos e condições e nas proporções previstas no Contrato de Distribuição. A Oferta terá como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). O Coordenador Líder poderá acessar até, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição das Debêntures por, no máximo, 50 Investidores Profissionais; **(i) Procedimento de *Bookbuilding*:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder para a verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures de forma a definir a taxa final da Remuneração (conforme abaixo definida) ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a JUCEMG, conforme descrito na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; **(j) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures; **(k) Garantia Fidejussória:** A Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, garantirá e se responsabilizará, na qualidade de fiadora, devedora solidária junto à Emissora e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, **(i)** às obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude de qualquer hipótese de resgate antecipado das Debêntures ou, ainda, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; **(ii)** às obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definida) e ao Agente Fiduciário; e **(iii)** às obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 301, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105/15, conforme alterada ("Fiança"); **(l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, sua titularidade será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista; **(m) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica :** As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados de cada data de subscrição ou aquisição por Investidor Profissional, conforme disposto no artigo 13 e §1° do artigo 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do exercício da garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder, observado ainda o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476 e, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2° e 3° da Instrução CVM 476 sendo, em todos os casos, observado o cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(n) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(o) Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados para reforço do capital de giro da Emissora; **(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário na data da primeira integralização ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar, o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, à exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que ofertadas em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição; **(q) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(r) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de *spread* (sobretaxa) de até 1,20% ao ano, base 252 Dias Úteis, conforme a ser estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida) (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(s) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(t) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Amortização das Debêntures"); **(u) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 10º da Data de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e **(d)** de prêmio de resgate *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, no percentual de 0,15% ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente. As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão os previstos na Escritura de Emissão; **(v) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures. A Oferta de Resgate Antecipado, será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido **(i)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do resgate (exclusive), e **(ii)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida na Escritura de Emissão). Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão os previstos na Escritura de Emissão; **(w) Amortização Extraordinária Parcial:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures; **(x) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77/22, conforme alterada. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, **(a)** ser canceladas; **(b)** permanecer em tesouraria; ou **(c)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures; **(y) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2%; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(z) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1° Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou qualquer dia em que não houver expediente na Cidade de Uberlândia/MG e na Cidade de São Paulo/SP; **(aa) Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura de Emissão (cada um deles, um "Evento de Inadimplemento"), sendo que a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento, em até 5 Dias Úteis contados: **(i)** da data em que for informada a declaração do vencimento antecipado, mediante comunicação mencionada na Escritura de Emissão; ou **(ii)** da data da realização da assembleia geral de Debenturistas mencionada na Escritura de Emissão, conforme o caso, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Escritura; e **(bb) Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. **2.** A autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à formalização e efetivação da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias no âmbito da Emissão e da Oferta. **3.** A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Marcello Guidotti - **Presidente**. Alberto Luiz Lodi - **Secretário**. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. *Atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.* Marcello Guidotti - Presidente, Alberto Luiz Lodi - Secretário.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016891-07.2011.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Nagir Pelegri**, Brasileiro, RG 14206460, CPF 036.651.168-80, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Coop. Econ. e Cred. Mutuo dos Policiais Militares e Servidores da Secretaria dos Negocios da Seguranca Publica do Esp., para cobrança de R$ 7.748,45,(Agosto/2011), constando que houve bloqueio on line sobre o valor de R$ 407,19, em conta de titularidade do executado. Encontrando-se o(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de Julho de 2022.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

CNPJ n°: 57.522.468/0001-63
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra n° 171/2022 - Pregão Eletrônico nº 33/2022 - Objeto: Aquisição de camiseta de malha branca. O Diretor Presidente resolve homologar o processo licitatório e adjudicar o item 1 do edital, pelo valor de R$ 28.978,29 e o item 2, pelo valor de R$ 86.934,87, à licitante BSH Indústria e Comércio de Peças de Vestuário Eireli, conforme ata às fls. 161 a 166 dos autos.

Processo de Compra n° 236/2022 - Pregão Eletrônico nº 40/2022 - Objeto: Aquisição de solução de segurança de rede, endpoint e criptografia, compreendendo equipamentos (hardware), software, instalação e treinamento. O Diretor Presidente resolve homologar o processo licitatório e adjudicar o objeto do edital nº 46/2022, pelo valor de R$ 138.900,00, à licitante Cparex Tecnologia e Informática Ltda., conforme ata às fls. 321 a 322 dos autos.

SJCampos, 16 de agosto de 2022.
George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 117/2022 (PMP 6488/2022) – REABERTURA
Para "aquisição de materiais elétricos", com recebimento das propostas até dia 02/09/2022 às 08h30 e início dos lances às 09h do dia 14/09/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 150/2022 (PMP 9376/2022)
Para "contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em nefrologia, para realização de consultas (incluindo uma consulta de retorno) pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 01/09/2022 às 14h e início dos lances às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 143/2022 (PMP 8807/2022)
Para "locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para execução de obras e serviços de manutenção do Município", com recebimento das propostas até dia 01/09/2022 às 08h e início dos lances às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

IGUATEMI S.A.

Companhia Aberta - Capital Autorizado
CNPJ/ME Nº 60.543.816/0001-93 - NIRE Nº 35.300.027.248
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Dezembro de 2021

Data, Hora e Local: 20 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo. **Publicações e Convocação:** Editais de Convocação de primeira convocação publicados, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 19, 20 e 23 de novembro de novembro de 2021, nas páginas 18, 13 e 25, respectivamente, e no Jornal Diário de Notícias nos dias 19, 20 e 23 de novembro de 2021, nas páginas 9, 9 e 9 , respectivamente. **Presenças:** Acionistas titulares de (a) 60.195.580 ações ordinárias, correspondentes a 72,59 % do total de ações com direito a voto, conforme se verifica (i) pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas"; e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da instituição escrituradora das ações da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM. Presente, também, o Sr. Jorge Moyses Dib Filho, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **Mesa Dirigente:** Presidente: Sra. Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa, Secretária: Sra. Tarsila Rogiero Durão Zambianchi. **Documentos da Operação:** Os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia e os demais documentos e informações previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") foram disponibilizados por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://www.jereissati.com.br/), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), com 30 (trinta) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação da CVM aplicável. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foram tomadas as seguintes deliberações: **(1) Aprovar a Proposta de Desdobramento da Totalidade das Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia, na Proporção de 10 (Dez) ações para cada ação da mesma espécie existente;** Computados votos a favor por acionistas titulares de 60.195.580 ações ordinárias, representando 100% dos votos válidos e sem votos contrários e sem abstenções, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para cada ação da mesma espécie atualmente existente, e, consequentemente, das Units formadas por tais ações, sem alteração no valor do seu capital social, não acarretando qualquer alteração na participação ou diluição para os acionistas da Companhia ("Desdobramento"). As ações resultantes do Desdobramento serão atribuídas aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, com base na sua participação no capital social da Companhia na data base de 23 de dezembro de 2021 e passarão a ser negociadas *ex*-Desdobramento a partir de 27 de dezembro de 2021. Como resultado do Desdobramento, a instituição financeira depositária das Units registrará o depósito das novas ações ordinárias e preferenciais e creditará as novas Units aos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Iguatemi para cada Unit. As ações resultantes do Desdobramento serão da mesma espécie das ações originárias e conferirão integralmente aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações atualmente existentes, inclusive a dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações. Não haverá sobras decorrentes de fração de ações. **(2) Aprovar a Alteração do Artigo 5º, *Caput* e do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, em Decorrência da Proposta de Desdobramento;** Computados votos a favor por acionistas titulares de 60.133.846 ações ordinárias, representando 99,9% dos votos válidos, e votos contrários por acionistas titulares de 61.734 ações ordinárias, representando 0,1% dos votos válidos e sem abstenções, foi aprovada, por maioria, a proposta de alteração do artigo 5º, *caput* e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o número de ações em que se dividirá o capital social após o Desdobramento e para adequar, na mesma proporção do Desdobramento, o limite do capital autorizado que pode ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração. Dessa forma, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º**: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.099.515.568,97, dividido em 830.937.870 ações ordinárias e 339.275.120 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **"Artigo 9º:** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentas milhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76. "* Foi consignado, ainda, que o número de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia ora aprovado já contempla o resultado das conversões de ações ordinárias em ações preferenciais da Companhia, nos termos aprovados e verificados pelo Conselho de Administração, durante o período de 1° de outubro a 16 de novembro de 2021. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se pronunciando, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que representa a vontade dos presentes. **Assinaturas:** Flávia Maria Aarújo Dini Braia Rosa, Presidente; Tarsila Rogiero Durão Zambianchi, Secretária. Acionistas. Tarsila Rogiero Durão Zambianchi - Secretária A presente é cópia fiel do termo lavrado em livro próprio. JUCESP nº 1.845/22-6 em 05/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

AVISO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

Roll-Tec Cilindros S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, com sede na Rua Santa Vitória, 455, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07223-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº 61.723.243/0001-42 e NIRE 35300543441, sob Inscrição Estadual nº 336.663.002.112, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio: (i) do **Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia nº 01,** registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 367.444 em 09 de dezembro de 2019; (ii) do **Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia nº 01,** registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 367.445 em 09 de dezembro de 2019; (iii) do **Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia nº 01,** registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 367.445 em 09 de dezembro de 2019; (iv) do **Livro de Presença dos Acionistas nº 01**, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 368.852 em 19 de dezembro de 2019; (v) do **Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal nº 01,** registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 367.773 em 11 de dezembro de 2019; (vi) do **Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração nº 01,** registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 367.772 em 11 de dezembro de 2019; (vii) do **Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 01,** registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 367.771 em 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022 – 2ª VERSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.860/2022; SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações do edital e seus anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM; DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até o dia 02/09/2022 entre 08h30 e 09:00 horas. DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 02/09/2022, às 09:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas. LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 19/08/2022, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 hor